

Lei nº 2.402, de 09 de junho de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso da parte superior do Centro Administrativo Celso Martins para instalação de equipamentos de distribuição de sinais de frequência e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso da parte superior do Centro Administrativo Celso Martins para instalação de equipamentos de distribuição de sinais de frequência.

Parágrafo único. Serão concedidas tantas permissões quantas o espaço físico e as condições técnicas permitirem.

Art. 2º As permissões de uso serão feitas através de contrato de concessão de uso, e terão como prazo máximo de duração 10 (dez) anos.

Art. 3º A cessão de que trata a presente Lei será onerosa, e as empresas cessionárias deverão pagar taxa mensal ao Município pela cedência, que será regulamentada através de Decreto.

Art. 4º A empresa interessada na concessão de que trata a presente Lei, deverá formalizar seu pedido através de requerimento, dirigido ao Secretário da Administração, que conterà descrição do equipamento e sua finalidade.

Parágrafo único. Será dada prioridade de concessão a entidades de direito público.

Art. 5º As empresas já instaladas na parte superior do Centro Administrativo Celso Martins, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para regularizar sua situação na forma do art. 4º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos